

LEI N° 304

“Denomina Praças Municipais, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pingo D' Água - MG, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Praça da Ordenação” a praça existente entre a Rua Eponina Pedra e a Rua Antônio Fernandes, Centro, neste Município.

Art. 2º - Fica denominada “Praça da Emancipação” a praça existente entre a Avenida Deputado Raimundo Albergaria, a Rua Raimundo Madalena e a Rua Geralda Martins Moraes, Centro, neste Município.

Art. 3º - Fica denominada “Praça Tancredo Neves” a praça existente entre as Ruas Raimundo Madalena e Juca Maria, Centro, neste Município.

Art. 4º - Fica denominada “Praça Olímpica” a praça existente entre as Ruas Raimundo Madalena, Juca Maria e Praça Tancredo Neves, Centro, neste Município.

Art. 5º - Fica denominada “Praça do Trabalhador” a praça existente entre as Ruas Professora Maria Terezinha Alves Duque e Raimundo Alves, bairro Floresta, neste Município.

Art. 6º - Fica denominada “Praça da Bíblia” a praça existente entre as Ruas Antônio Pereira e Teófilo Dornelas, Centro, neste Município.

Art. 7º - Fica denominada “Praça Nivaldo de Souza” a praça existente entre a Avenida Deputado Raimundo Albergaria e Rua Juca Maria, Centro, neste Município.

Art. 8º – Fica denominada “Praça da Feliz Cidade” a praça existente entre as Ruas Iracy de Almeida, Terezinha Luna da Silva e Francisco Xisto, bairro Sacramento, neste Município.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de outubro de 2010

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal